



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Certifico que a(s) presente(s) lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 22/06/2021
Retirado em 22/07/2021
Beatriz Müller

LEI MUNICIPAL Nº 1430/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 relativo a Adesão ao Projeto Chamar 192(SAMU/RS), e dá outras providências.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) no orçamento de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

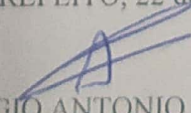
ÓRGÃO: 07- Sec.Mun. de Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde - Recursos da Estado
FUNÇÃO: 10- Saúde
SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 0030- Saúde Preventiva
PROJETO: 2.165- Adesão ao Projeto Chamar 192 (SAMU/RS)
ELEMENTO: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil(615) - R\$ 10.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.30- Material de Consumo(616)- R\$ 15.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoal Jurídica(617)- R\$ 5.000,00
ELEMENTO: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente(618)- R\$ 15.000,00
RECURSO: 4.170- FES - SAMU /UPA

Parágrafo Único - Fica autorizado a suplementar os rendimentos da aplicação financeira do respectivo recurso.

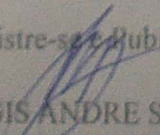
Art. 2º- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo 1º servirá o recurso transferido do Fundo Estadual de Saúde -FES relativo a Adesão do Município ao Projeto Chamar 192 da Rede de Urgência e Emergência -SAMU/RS, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

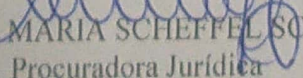
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Junho de 2021.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


RÉGIS ANDRÉ SIMON
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.


SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637